



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 94/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 268,25

Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

Ao cumprimentar Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa Legislativa, encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei em anexo, que solicita autorização legislativa, para à contratação temporária em caráter emergencial para o cargo de Psicólogo, em razão de excepcional interesse público.

A principal justificativa do poder Executivo Municipal para contratação de servidor é dispor de autorização legislativa para contratar por excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo com carga horária 40 horas semanais, para suprir a vaga da servidora efetiva que solicitou exoneração, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social -CRAS do Município.

Além disso, a contratação ora proposta vem fundamentada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a realização de contratos temporários, quando vinculados à necessidade de excepcional interesse público.

No âmbito local, a contratação temporária encontra fundamento nos artigos, 217 e 218 da Lei Complementar nº 3, de 14 de junho de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Ernestina

Ressaltamos que a contratação será procedida de processo seletivo público, com ampla divulgação, garantindo transparência e isonomia no preenchimento das vagas.

Sendo assim, considerando o acima exposto e embasado pelos princípios da legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, este poder Executivo pede apoio ao Colendo Plenário a fim de aprovarem em caráter de urgência e de conformidade com o artigo 94, da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ⁸⁵ /2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.03.2026, Servidor para atuar junto a Secretária Municipal de Assistência Social-CRAS, conforme consta no Anexo I, discriminado abaixo.

Art. 2º - As contratações, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, são de caráter emergencial.

Art. 3º – Os contratos de que trata o artigo 1º são de natureza administrativa e será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, estendendo-se a este os direitos e deveres constantes na Lei nº 003/91 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O cargo de psicólogo, além do vencimento terá direito ao recebimento do Vale alimentação instituído através da Lei Municipal nº 2.850/2022 de 25.10.2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quant.	Cargo	Jornada	Rem. Mensal	Atribuições
01	Psicólogo	40 horas semanais	R\$- 5.271,76	De acordo com o disposto na Lei Municipal nº2.039/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 27 de novembro de 2025.


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal